



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1839 DE 09 DE JULHO DE 2020.

“Altera-se a Lei Municipal nº 1.777, de 13 de novembro de 2019 para dar nova denominação à Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro de Olho D’água do Carrilho, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.777, de 13 de novembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

*Art.1º Fica denominada de **Gilson Paiva da Silva** a Unidade Básica de Saúde de Olho D’água do Carrilho, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme anexo I.*

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FF0-5DC8-F4F9-AD5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 09/07/2020 15:59:41 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5FF0-5DC8-F4F9-AD5C>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE JULHO DE 2020

Nº 124

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1229, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto Nº 1.223, de 30 de junho de 2020 e suspende o início da Fração 2 da Fase 1 do Cronograma da retomada gradual de algumas atividades econômicas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, acompanhando no que couber o Decreto Estadual n. 29.815, de 07 de julho de 2020- Governo do Estado do RN e mantém os protocolos sanitários estabelecidos nos decretos municipais relativos a outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 69, § 1º, V, XI, XIX, XXV e XXVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Criação do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19 pelo Decreto Municipal 1.180 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades econômicas, inclusive os elevados índices de desemprego, demonstrados pelo aumento de requerimentos de seguro desemprego no Estado;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde estabelecidos pela SESAP/RN e SMS/SGA/RN, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no município, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO a manutenção da situação sanitária e do aumento exponencial do coronavírus, mais a ocupação em de 90 (noventa) por cento dos leitos de UTI da Grande Natal;

CONSIDERANDO a vigência da Recomendação Conjunta expedida em 23 de junho de 2020 pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho no RN e Ministério Público Estadual.

CONSERANDO a decisão de seguir o Decreto Estadual n.29.815, de 07 de julho de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que prorroga para o dia 15 julho a Fração 2 da Fase 1 da retomada das atividades econômicas no Estado do RN;

DECRETA:

Art.1º Revoga o § 4º do artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.223/2020, prorrogando o início das atividades da Fração 2 da Fase 1 enumeradas nos Incisos I e II, e alíneas seguintes para o próximo dia 15 de julho do corrente exercício.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1839 DE 09 DE JULHO DE 2020.

"Altera-se a Lei Municipal nº 1.777, de 13 de novembro de 2019 para dar nova denominação à Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro de Olho D'água do Carrilho, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.777, de 13 de novembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Fica denominada de Gilson Paiva da Silva a Unidade Básica de Saúde de Olho D'água do Carrilho, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme anexo I.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1840, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal nº 1.653, de 11 de outubro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei Municipal nº 1.752, de 07 de outubro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta-se, aos programas do Poder Legislativo na Lei Municipal nº 1.653, de 11 de outubro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021, conforme anexo I dessa Lei, o programa de "Manutenção do Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN", dentro de uma nova unidade orçamentária denominada Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º. Cria-se para esse programa as ações "Construção do Prédio Anexo à Câmara Municipal e Aparelhamento do Prédio Anexo à Câmara Municipal com os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN".

§2º. Inclui-se as planilhas, conforme anexo, referente a unidade orçamentária Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e são alteradas as planilhas, conforme anexo, referente às ações da unidade orçamentária Câmara Municipal para que o programa contenha as ações necessárias.

§3º. Alteram-se os valores orçados para estas ações constantes no caput desse artigo, referentes aos anos de 2020 e 2021, conforme anexo I dessa Lei

Art.2º Acrescenta-se, na unidade relacionada à Câmara Municipal, na Lei Municipal nº 1.653, de 11 de outubro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021, conforme anexo I dessa Lei, o programa de "Realização de Concurso Público". Com isso, cria-se a ação "Realização de Concurso Público da Câmara Municipal" e alteram-se as planilhas do anexo referente às ações da unidade orçamentária câmara municipal para que o programa contenha as ações necessárias.

Parágrafo único. Alteram-se os valores orçados para estas ações constantes no caput desse artigo, referentes aos anos de 2020 e 2021, conforme anexo I dessa Lei